



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 195/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 01 de outubro de 2021, de autoria do **VEREADOR ANGELO STELZER** que “**Institui o programa aluno vereador no Município de Colatina/ES.**”

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 01 de outubro de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição que busca instituir o programa aluno vereador no Município de Colatina/ES. Como justificativa para a proposição, informa o edil que o presente projeto a criação de uma nova consciência, através da promoção do inter-relacionamento entre alunos, escolas, membros dos poderes demais integrantes da sociedade, poderemos aprimorar a administração pública, baseada num contexto de competitividade, representatividade, responsabilidade e moralidade.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 195/2021**.

Sala das comissões, em 01 de Outubro de 2021.


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
PRESIDENTE


WAGNER NEIMEG
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

